



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Óleos, Filtros e Lubrificantes**, para atender às necessidades dos diversos órgãos que compõem o **Município de Santana do Ipanema/AL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – ÓLEOS LUBRIFICANTES VEÍCULOS LEVES (COTA PRINCIPAL)			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1.1	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 20W50	UND DE 1 LITRO	810
1.2	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 15W40	UND DE 1 LITRO	800
1.3	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 5W40	UND DE 1 LITRO	1000
1.4	Óleo lubrificante multiviscoso semissintéticos de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel 5W30	UND DE 1L	800

LOTE 02 – ÓLEOS LUBRIFICANTES VEÍCULOS LEVES (COTA RESERVADA DO LOTE 01 LEI 123/06)			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
2.1	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 20W50	UND DE 1 LITRO	190
2.2	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 15W40	UND DE 1 LITRO	200



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3	Óleo lubrificante multiviscoso para veículos a gasolina e álcool 5W40	UND DE 1 LITRO	500
2.4	Óleo lubrificante multiviscoso semissintéticos de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel 5W30	UND DE 1L	200

LOTE 03 – ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS PESADOS (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
3.1	Óleo Lubrificante para veículos a diesel 15w40	BALDE DE 20L	235
3.2	Óleo lubrificante 68	BALDE DE 20L	62
3.3	Óleo lubrificante Óleo de Base Mineral Multiviscoso de alto desempenho para motores Diesel Turbo alimentados.	BALDE DE 20L	150

LOTE 04 – ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEICULOS PESADOS (COTA RESERVADA DO LOTE 03 LEI 123/06)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
4.1	Óleo Lubrificante para veículos a diesel 15w40	BALDE DE 20L	65
4.2	Óleo lubrificante 68	BALDE DE 20L	38
4.3	Óleo lubrificante Óleo de Base Mineral Multiviscoso de alto desempenho para motores Diesel Turbo alimentados.	BALDE DE 20L	50

LOTE 05 - ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA TRANSMISSÃO (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE	QUANT.
------	--------------------------------------	----------	--------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		MEDIDA	EXIGIDA
5.1	Óleo lubrificante 90 – Óleo Lubrificante Mineral, Multiviscoso para transmissão Hipóides.	BALDE DE 20L	80
5.2	Óleo lubrificante 140 – Óleo Lubrificante Mineral Multiviscoso para Transmissões Hipóides.	BALDE DE 20L	80
5.3	Óleo lubrificante para transmissão 10w30	BALDE DE 20L	20

LOTE 06 - ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTO (**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06**)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
6.1	Óleo para moto motores 4T 20w50	UND DE 1 LITRO	150

LOTE 07 - LUBRIFICANTES (**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06**)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
7.1	Óleo lubrificante mineral do tipo ATF TA	UND DE 1L	300
7.2	Graxa Chassis 2	BALDE DE 18 KG	50
7.3	Óleo de Freio DOT3	UND	100
7.4	Óleo de Freio DOT4	UND	100

LOTE 08 - ADITIVO (**LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06**)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
------	--------------------------------------	-----------------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1	Aditivo para radiador	UND	1000
8.2	ARLA	BALDE DE 20L	300

LOTE 09 – FILTROS POR VEÍCULOS LEVES (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06)

ITEM	FIAT/UNO FIRE (2010)	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
9.1	FILTRO DE AR	UND	70
9.2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	70
9.3	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	70
VW/KOMBI (2007)			
9.4	FILTRO DE AR	UND	8
9.5	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
GM/SPIN (2014)			
9.7	FILTRO DE AR	UND	8
9.8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.9	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
9.10	FILTRO DE CABINE	UND	8
GM/MONTANA CONQUEST (2009)			
9.11	FILTRO DE AR	UND	10



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	10
9.13	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	10
9.14	FILTRO DE CABINE	UND	10
GM/MONTANA (2013)			
9.15	FILTRO DE AR	UND	8
9.16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.17	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
9.18	FILTRO DE CABINE	UND	8
GM/CELTA(2012)			
9.19	FILTRO DE AR	UND	8
9.20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.21	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
9.22	FILTRO DE CABINE	UND	8
VW/SAVEIRO(2017)			
9.23	FILTRO DE AR	UND	30
9.24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	30
9.25	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	30



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.26	FILTRO DE CABINE	UND	30
	VW/GOL(2011)		
9.27	FILTRO DE AR	UND	12
9.28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
9.29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
	FIAT/DOBLÔ(2011)		
9.30	FILTRO DE AR	UND	8
9.31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
9.33	FILTRO DE CABINE	UND	8
	FIAT/DOBLÔ(2017)		
9.34	FILTRO DE AR	UND	12
9.35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
9.36	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
9.37	FILTRO DE CABINE	UND	12
	FORD/FIESTA (2011)		
9.38	FILTRO DE AR	UND	8
9.39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.40	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
9.41	FILTRO DE CABINE	UND	8
MITSUBISH/L200 DIESEL(2005)			
9.42	FILTRO DE AR	UND	8
9.43	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
9.44	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
MITSUBISH/L200 DIESEL(2007/2008)			
9.45	FILTRO DE AR	UND	8
9.46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	16
9.47	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
GM/S10 2.8 DIESEL(2013)			
9.48	FILTRO DE AR	UND	4
9.49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
9.50	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
VW/AMAROK 2.0 DIESEL (2017)			
9.51	FILTRO DE AR	UND	20
9.52	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20
9.53	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	20



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.54	FILTRO DE CABINE	UND	20
------	------------------	-----	----

LOTE 10 – FILTROS POR VEÍCULOS PESADOS (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06)

ITEM	MERCEDES-BENS/ATROM 2729 (2013)	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.1	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
10.2	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
10.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
10.4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
10.5	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
VOLKS 130 (1990)			
10.6	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
10.7	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
10.8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
10.9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
10.10	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
MARCOPOLO VOLARE(2002)			
10.11	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
10.12	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.13	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
10.14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
10.15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
CITROEN/JUMPER(2011)			
10.16	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
10.17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
10.18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
10.19	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
VW/15.190 EOE E HD (2012/2013)			
10.20	FILTRO DE AR INTERNO	UND	30
10.21	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	30
10.22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	30
10.23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	30
10.24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	30
MICROONIBUS IVECO CITY CLASS (2010/2011)			
10.25	FILTRO DE AR INTERNO	UND	12
10.26	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	12
10.27		UND	12



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
10.28	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	12
10.29	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
	MARCOPOLO VOLARE V8(2013)		
10.30	FILTRO DE AR INTERNO	UND	12
10.31	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	12
10.32	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	12
10.33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	12
10.34	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	12
	MARCOPOLO VOLARE V8(2010)	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
10.35	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
10.36	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
10.37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
10.38	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
10.39	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8

LOTE 11 – FILTROS POR MÁQUINAS E TRATORES (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP CONFORME LEI 123/06)

ITEM	TRATOR/VALTRA A-750 (2015)	UND. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
------	----------------------------	----------------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.2	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
11.4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
11.5	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
11.6	FILTRO HIDRÁULICO	UND	8
W130 NEW HOLLAND			
11.7	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.8	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.9	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
11.10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
11.11	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
CATERPILLAR 120K(2013)			
11.12	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.13	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
11.15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
	RETROESCAVADEIRA/JCB C3(2012)		
11.17	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.18	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
11.20	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
11.21	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
	CATERPILLAR 120B(2013)		
11.22	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.23	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.24	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	8
11.25	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
11.26	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8
11.27	FILTRO DA CAIXA DE MARCHA	UND	8
	TRATOR/JOHN DEERE 5600(2001)		
11.28	FILTRO DE AR INTERNO	UND	8
11.29	FILTRO DE AR EXTERNO	UND	8
11.30		UND	8



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
11.31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UND	8
11.32	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	8

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº **28/2017**.

2.2. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **parcelada**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário de funcionamento do órgão.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto descrever fonte pesquisada, na qualidade de órgão repassador dos recursos necessários para custear a aquisição do objeto.

5.2. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4.1.1. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor: **HÉLIO MOREIRA DA SILVA, Coordenador de Compras Públicas CPF nº 239.066.695-72**, designado gestor, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com **o município de Santana do Ipanema/AL**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.